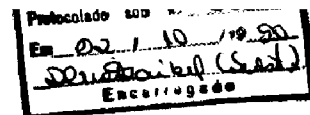


EM 19/10/90
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1106/90

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.093/90.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas de Padrões Salariais Letras A a F integrantes da Norma VII, mencionada no artigo 7º da Lei Municipal nº 1070/89, passam a vigorar com os valores constantes do anexo 01 à presente Lei.

§ 1º - As alterações nas Tabelas mencionadas no "caput" do artigo, decorrem de entendimentos mantidos pelo Prefeito Municipal com representantes dos servidores indicados no âmbito das Secretarias Municipais e em decorrência do princípio de livre negociação de salários instituídos pelo Governo Federal.

§ 2º - Os valores fixados nas tabelas contidas no anexo 01 permanecerão no corrente mês.

Art. 2º - Fica concedido a todos os servidores municipais, ativos e inativos e aos pensionistas que percebam menos de CR\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos), um abono salarial no valor de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), do qual será deduzida a majoração salarial registrada nas tabelas descritas no art. 1º e no aumento concedido nos termos do art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Se a soma referida no caput deste artigo ultrapassar a CR\$ 26.017,30, o abono será reduzido de forma a garantir a condição nele estabelecida.

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, proventos e pensões e a qualquer título.

Art. 3º - Fica concedido um aumento percentual de 20% (vinte por cento) sobre os proventos dos inativos e pensões vigentes, inclusive o valor estabelecido para a pensão paga nos termos da Lei 1.093/90.

(Assinatura)



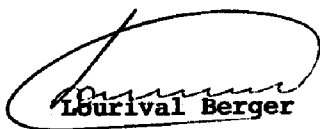
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Ficam revogadas as tabelas de padrões salariais instituídas pelas Leis nºs 969/86, Plano de Carreira do Magistério Público e 993/87, com as alterações constantes das Leis 1.030/89 e 1.093/90.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 26 de setembro de 1990.


Lourival Berger
Prefeito Municipal



Nº07 -03/08

ANEXO A
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRAO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	41.471,18	44.374,16	47.480,35	50.803,98	54.360,26	58.165,48	62.237,06
B	50.803,98	54.360,26	58.165,48	62.237,06	66.593,65	71.255,21	76.243,07
C	62.237,06	66.593,65	71.255,21	76.243,07	81.580,08	87.290,69	93.401,04

INTERVALO ENTRE PADRAO- 7,00 %

INTERVALO ENTRE CLASSE- 22,50 %

AMPLITUDE DE CLASSE- 50,07 %

SETEMBRO - 1990

Domingos Martins, 12 de setembro de 1990.



Nº 07-04/08

ANEXO B
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS ADMINISTRATIVOS.

NCZ\$

CLASSE	PADRAO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	15.031,31	16.083,50	17.209,35	18.414,00	19.702,98	21.082,19	22.557,94
B	18.414,00	19.702,98	21.082,19	22.557,94	24.137,00	25.826,59	27.634,44
C	22.557,94	24.137,00	25.826,59	27.634,44	29.568,38	31.638,17	33.852,84
D	27.634,44	29.568,38	31.638,17	33.852,84	36.222,54	38.758,12	41.471,18
E	33.852,84	36.222,54	38.758,12	41.471,18	44.374,16	47.480,35	50.803,98

INTERVALO ENTRE PADRAO:- 7,00%

SETEMBRO - 1990

INTERVALO ENTRE CLASSE:- 22,90%

AMPLITUDE DA CLASSE:- 50,07%

Domingos Martins, 12 de setembro de 1990.



ANEXO C
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS OPERACIONAIS

Nº07-05/08



NCZ\$

CLASSE	PADRAO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	10.016,00	10.717,12	11.467,32	12.270,03	13.128,94	14.047,96	15.031,31
B	12.270,03	13.128,94	14.047,96	15.031,31	16.083,50	17.209,35	18.414,00
C	15.031,31	16.083,50	17.209,35	18.414,00	19.702,98	21.082,19	22.557,94
D	18.414,00	19.702,98	21.082,19	22.557,94	24.137,00	25.826,59	27.634,44
E	22.557,94	24.137,00	25.826,59	27.634,44	29.568,38	31.638,17	33.852,84
F	27.634,44	29.568,38	31.638,17	33.852,84	36.222,54	38.758,12	41.471,18
G	33.852,84	36.222,54	38.758,12	41.471,18	44.374,16	47.480,35	50.803,98

INTERVALO ENTRE PADRAO- 7,00 %

INTERVALO ENTRE CLASSE- 22,50%

SETEMBRO - 1990

Domingos Martins, 12 de Setembro de 1990.

AMPLITUDE DE CLASSE - 50,07%



Nº07 06/08

ANEXO D

TABELA DE VENCIMENTOS

MAGISTERIO/PROFESSORES

HCZ\$

CLASSE	PADRAO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	15.031,31	16.083,50	17.209,35	18.414,00	19.702,98	21.082,19	22.557,94
B	18.414,00	19.702,98	21.082,19	22.557,94	24.137,00	25.826,59	27.634,44
C	22.557,94	24.137,00	25.826,59	27.634,44	29.568,38	31.638,17	33.852,84
D	27.634,44	29.568,38	31.638,17	33.852,84	36.222,54	38.758,12	41.471,18

OBS: JORNADA SEMANAL DE 25 HORAS -

SETEMBRO - 1990

INTERVALO ENTRE PADRAO- 7,00%

INTERVALO ENTRE CLASSE- 22,50%

AMPLITUDE DE CLASSE- 50,07%

Domingos Martins ES, 12 de setembro de 1990.



Nº 07 07/08

ANEXO E
TABELA DE VENCIMENTOS
MAGISTERIO - ESPECIALISTAS EM EDUCACAO

NCZ\$

CLASSE	PADRAO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	27.634,44	29.568,38	31.638,17	33.852,84	36.222,54	38.758,12	41.471,18
B	33.852,84	36.222,54	38.758,12	41.471,18	44.374,16	47.480,35	50.803,98

OBS: JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS
INTERVALO ENTRE PADRAO- 7,00 %
INTERVALO ENTRE CLASSE- 22,50 %
AMPLITUDE DE CLASSE- 50,07 %

SETEMBRO - 1990

Domingos Martins ES, 12 de setembro de 1990.



Nº07 08/08

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO F

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
CARGO EM COMISSÃO.

CLASSE	ORIGEM DA DESIGNAÇÃO	
	INTERNA	EXTERNA -NCZ\$
CC-1	10% SOBRE OS VENCIMENTOS MENSAIS.	27.634,44
CC-2		33.852,84
CC-3		41.471,18
CC-4		50.803,98
CC-5		62.237,06

SETEMBRO - 1990

INTERVALO ENTRE CLASSES:- 22.50

INTERNA:-PERTENCENTE AO QUADRO DE FUNCIONARIOS

EXTERNA:-NAO PERTENCENTE AO QUADRO DE FUNCIONARIOS

Domingos Martins ES, 12 de setembro de 1990.